MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.122/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro NOVO HORIZONTE, à JOSÉ GONÇALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro NOVO HORIZONTE, à Av. Itacaiunas nº 1300, quadra R-10, lote nº 03, à JOSÉ GONÇALVES DA SILVA. Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o senhor Aziz Caliba , pelo lado esquerdo com Agostinho de tal, ao Sul fazendo frente para a rua Itacaiunas, ao Norte fundos com quem de direito, medindo 10m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal